



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI Nº. 1.067, de 24 de outubro de 2005.

**AUTORIZA CUSTEAR DESPESAS COM ENCONTROS
DE INTEGRAÇÃO PARA COMEMORAÇÕES
NATALINAS.**

SÍLVIO PEDRO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear despesas com a realização de comemorações natalinas.

Parágrafo único: o valor referido no caput deste artigo destinar-se-á à aquisição de materiais diversos, gêneros alimentícios, pacotes de natal, brindes, serviços de transporte, contratação de “shows” e similares, enfim tudo que se fizer necessário para a programação da época.

Art. 2º - O valor para o custeio das despesas relativas ao artigo 1º não poderão exceder de R\$12.000,00 (doze mil reais).

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão às expensas das dotações orçamentárias específicas, das seguintes Secretarias e Atividades:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

2014 – Manutenção da Cultura e Eventos.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE ASSIST. SOCIAL E MEIO AMBIENTE

2018 – Assistência ao Idoso

2019 – Assistência ao Deficiente

2020 – Assistência a Criança e Adolescente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

POÇO DAS ANTAS, 24 de outubro de 2005.

Silvio Pedro Schmitz
PREFEITO MUNICIPAL